



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI 040/2012

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidor público municipal, equipamentos e instalações para atendimento de serviços de trânsito neste Município.

§ 1º. O servidor deverá necessariamente ser ocupante de cargo de provimento efetivo e pertencer ao quadro de servidores municipais, nos termos da Lei Municipal 02/2006, combinado com o disposto na Lei 015/2004, Estatuto dos Servidores.

§ 2º. A designação do servidor será formalizada mediante Decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal